

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – MINAS GERAIS  
CONVITE Nº 012/2019**

Dotação orçamentária: 6.2.2.1.01.01.064 - SERVIÇOS DE PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS

**Recebi do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO, cópia do CONVITE Nº. 012/2019, composta de 25 (vinte e cinco) páginas. Estou ciente de que os recebimentos dos envelopes das documentações e das propostas no dia 03 de Outubro de 2019, às 13h30min, na Rua Bernardo Guimarães nº. 2.786, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, na sala de Licitação e a abertura dos envelopes contendo as documentações serão no mesmo dia, às 14h00min, no mesmo local de entrega dos envelopes de documentação e das propostas.**

*Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_ de Outubro de 2019.*

---

*EMPRESA PROPONENTE*

---

*TELEFONE/FAX*

## **INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO – CONVITE Nº012/2019**

**PREÂMBULO:** O Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, Inscrito no CNPJ sob o Nº 03.668.152/0001-55, com sede à Rua Bernardo Guimarães Nº 2766 – Santo Agostinho – Minas Gerais CEP 30140-085, pelo seu Presidente, Sr. Claudio Augusto Boschi, torna público, para conhecimentos dos interessados, que no dia 03 de Outubro de 2019, às 14h00min realizará Licitação Pública, conforme especificações constantes deste por solicitação da Gerência Técnica do CREF6/MG para compra na Modalidade Convite, Tipo Menor Preço, Instrumento Convocatório **CONVITE Nº 012/2019**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, objetivando contratação de *empresa para IMPRESSÃO DE JORNAL DO CREF6/MG: FORMATO FECHADO: 25,5 X 35,5 CM - CORES: 4 X 4 - PAPEL COUCHÊ LISO 115G* sendo que o recebimento dos envelopes das documentações e das propostas ocorrerá no dia 03 de Outubro de 2019, às 13h30min, na Rua Bernardo Guimarães nº. 2.786, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, na sala de Licitação, a abertura dos envelopes contendo as documentações e as propostas serão no mesmo dia, às 14h00min, no mesmo local de entrega dos envelopes. O Convite será realizado pela Presidente, Silvana Boeno dos Santos, a Comissão de Licitação será integrada pelos membros Willian Pimentel e Paulo Henrique Araújo Caiafa todos designados pelo Plenário do CREF6/MG.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1** Contratação de empresa para *IMPRESSÃO DE JORNAL DO CREF6/MG: FORMATO FECHADO: 25,5 X 35,5 CM - CORES: 4 X 4 - PAPEL COUCHÊ LISO 115G* para atender as necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, conforme Anexo I, constante do presente Instrumento Convocatório Convite nº 012/2019.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** - Poderão participar desta licitação, **os convidados**, pessoas jurídicas inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, bem como, as demais cadastradas, **desde que o OBJETO discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade**, aos demais cadastrados, nesta modalidade e que manifestarem interesse em participar deste certame, com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da data da sessão de apresentação e abertura das propostas.

**2.1.1** – Caso não haja interesse/condições da pessoa jurídica em participar da presente licitação deverá ser enviada carta/fax/e-mail justificando a não participação para que seja considerado por esta Administração o interesse em participar de futuras concorrências. Essa justificativa deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação.

**2.1.2** - – A **Comissão Permanente de Licitação** autorizará a abertura do portão 30 (Trinta) minutos antes do certame, qual seja 13h30, considerando inclusive, esse tempo para tolerância a eventuais atrasos de algum participante. Esse período de tempo servirá também para recebimento dos envelopes e documentações dos participantes presentes. O portão fechará impreterivelmente às 14h.

Após as 14 h, horário fixado para o início da sessão de apresentação e abertura das propostas, não se admitirá a entrada de nenhum retardatário temporal.

## **2.2 - DA PROCURAÇÃO OU CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**2.2.1** - As proponentes que desejarem participar deste certame através de **Procurador** deverão apresentar, no início da sessão de apresentação e abertura das propostas, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (**ANEXO II**) devendo ambas ser **devidamente assinadas, com carimbo do licitante e firma reconhecida**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A falta deste documento como descrito, não inabilitará a empresa participante, mas impedirá que o seu representante se manifeste, em qualquer fase do processo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Contudo, a ausência de documento de identificação oficial, referido no caput, mesmo que esteja presente a procuração ou carta de credenciamento acima, impossibilita a participação ou manifestação no Certame como representante do procurador ou credenciado, podendo apenas entregar os envelopes se assim desejar.

**2.2.2** - A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios e sessão de apresentação e abertura das propostas.

**2.2.3** – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, ficará dispensado à apresentação do documento referido no item **2.2.1**, deste Edital.

**2.2.4** – Mesmo que apresentem a documentação descrita na cláusula **2.2.1** não poderão participar deste Convite, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público.

## **2.3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**2.3.1** – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o dia e hora determinados neste Certame. Os envelopes deverão conter, **obrigatoriamente**, em suas partes externas, **além do nome da empresa participante**, a subscrição:

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – MINAS GERAIS**  
**CONVITE Nº 012/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – MINAS GERAIS**  
**CONVITE Nº 012/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

## **ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

**2.3.2** - Da decisão de inabilitação pela Comissão Permanente de Licitação - CLP de participante cujos envelopes sejam enviados via correio, sem representantes credenciados, delibera-se que, caberá interposição de recurso dentro do prazo legal, ficando o certame suspenso até o julgamento do recurso ou certidão da **CPL** de inexistência de interposição do mesmo.

**2.3.3** – No caso previsto no **item 2.3.2** deste Edital, pode o inabilitado, renunciar expressamente ao direito de interposição de recurso pela inabilitação, condicionada à apresentação do Termo de Renúncia, conforme modelo previsto no **Anexo III**, deste edital, preenchido com a data da inabilitação ou posterior se for o caso.

### **2.4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”:**

**2.4.1** – A habilitação a presente licitação será feita mediante comprovação de **Regularidade**, através da apresentação, por pessoa autorizada, do **ENVELOPE “01”- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo a seguinte documentação:

**2.4.1.1** – **Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, relativa à sede da licitante.

**2.4.1.2** – **Prova de regularidade, qual seja Certidão Negativa de Débito** com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL em validade com o domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.

**2.4.1.3** – **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme art. 2º, da Lei Federal nº 9.012/95; e art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**2.4.1.4** – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme a Lei Federal nº 12.440/2011.

**2.4.1.5** – **Serão aceitos a Certidões Negativa de Débitos, o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e outros documentos relativos à habilitação obtidos através da Internet.**

**2.4.1.6** – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**

**2.4.1.7** – **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

**2.4.1.8** – **Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo**, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, **devidamente registrado**, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

**2.4.1.9 – Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358/02 e constante no Anexo IV deste edital.

**2.4.1.10 – Termo de Renúncia**, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, deverá enviar o modelo do Anexo III datado e assinado após a realização do Início da Habilitação, concordando assim com o procedimento licitatório.

**2.4.1.11 – Os documentos originais** apresentados para fins de autenticação, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sessão de apresentação e abertura das propostas, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia deverá estar legível e dentro do Envelope **“01”- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

**2.4.1.12 – Os envelopes “01” e “02”** também poderão ser encaminhados via postal ou similar, em envelope fechado, cujo anverso conste expressamente o número deste Convite, além da data e hora marcadas para sua abertura. O Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação, na forma prevista neste edital.

### **3. DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “02”:**

**3.1 – A Proposta Comercial** deverá ser apresentada no local indicado, através de envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, datada e assinada por representante legal da Empresa, obrigatoriamente carimbadas todas as folhas e com texto exatamente igual ao descrito no Anexo I do presente CONVITE.

**3.2 – A Proposta Comercial** tem como obrigatoriedade o preenchimento por processo eletrônico ou datilografado em via única isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir ou deturpar a interpretação da Comissão Permanente de Licitação - CPL devendo conter exatamente ao descrito no Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem executados e demais itens que lá comporem;

**3.3 – O proponente** é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas deste Edital, sujeitando-se às penalidades legais.

**3.4** – Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

**3.5** – Em caso de divergência entre o valor por extenso e o valor numérico constante na proposta, considerar-se-á o menor valor dentre eles.

**3.6** – Fica ciente esta Licitante da obrigatoriedade de APRESENTAÇÃO DE PROVA “BONECA” da impressão do Jornal no mesmo material OBJETO do presente em até 03 (três) dias corridos após o envio do arquivo digital pelo CREF6/MG, devendo a mesma estar conformidade com as especificações do OBJETO deste Edital Convite nº 012/2019.

**3.7** – Prazo para Entrega dos Serviços será no máximo em 10 (dez) dias corridos após o envio do arquivo digital pelo Conselho Regional de Educação Física pelo servidor designado incluindo neste prazo qualquer necessidade de repetição da APRESENTAÇÃO DE PROVA “BONECA”.

**3.8** – A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE JORNAL DO CREF6/MG: FORMATO FECHADO: 25,5 X 35,5 CM - CORES: 4 X 4 - PAPEL COUCHÊ LISO 115G, será feita em etapas, dividida em 4 (quatro) trimestres, cujos quantitativos estão estabelecidos no item 4.1 do Anexo VI deste Edital.

#### **4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

##### **4.1. ETAPAS:**

A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

**4.1.1** – Ato de credenciamento com o recebimento dos envelopes “01”- Documentação de Habilitação e “02” – Proposta Comercial;

**4.1.2** – Abertura do Envelope “01”- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dos credenciados seguindo-se da apreciação pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**4.1.3** – Declaração de habilitação e inabilitação dos credenciados segundo os requisitos constantes neste Edital e legalmente admitidos para o presente procedimento.

**4.1.4** – Abertura de Prazo para os proponentes inabilitados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

**4.1.4.1** – Havendo recursos, ocorrerá a suspensão da sessão de apresentação e abertura das propostas. Os envelopes “02 – Proposta Comercial”, com as respectivas propostas ficarão sob a guarda da CPL até resultado final do(s) julgamento(s) do(s) recurso(s).

**4.1.4.2** – Encaminhamento de informações pela Comissão Permanente de Licitação e julgamento ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais (CREF6/MG) a respeito dos recursos interpostos no prazo legal.

**4.1.5** – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa ou após o julgamento pela presidência dos recursos interpostos ocorrerá a devolução dos envelopes “02”- **PROPOSTA COMERCIAL** fechados aos licitantes inabilitados.

**4.1.6** – Abertura de “sessão de abertura de propostas” e/ou continuidade da “sessão de apresentação e abertura das propostas” com abertura do envelope “02”- **PROPOSTA COMERCIAL** dos licitantes habilitados.

**4.1.7** – Julgamento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL das propostas onde será considerada classificada a Proponente que, atendendo todas as condições e especificações deste Edital, apresentar o menor preço.

**4.1.8** – Desclassificação das propostas desconforme ou incompatíveis que não atendam a este Edital e nos termos da Lei.

**4.1.9** – Abertura de Prazo para os proponentes classificados/desclassificados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

**4.1.10** – Havendo recursos, ocorrerá a suspensão da sessão de apresentação e abertura das propostas. Os envelopes “02 – Proposta Comercial”, com as respectivas propostas ficarão sob a guarda da CPL até resultado final do(s) julgamento(s) do(s) recurso(s).

**4.1.11** – Encaminhamento de informações pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais (CREF6/MG) dos recursos interpostos no prazo legal.

**4.1.12** – Transcorrido prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa na sessão, ou após o julgamento, pela Presidência, ocorrerá a homologação pelo Exmo. Sr. Presidente CREF6/MG e adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora do certame.

## **4.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**4.2.1** – O julgamento das propostas atendidas as condições prescritas neste Convite, será realizado classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta deste convite ofertar o **menor preço** (global), obedecidos os preceitos legais e o interesse do CREF6/MG.

**4.2.2** - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

**4.2.3** – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ss.

**4.2.4** – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL a devida correção para que seja computado o valor correto.

**4.2.5** – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

**4.2.6** – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura ou acréscimos decorrentes de tributos e suas espécies, como impostos, taxas e afins.

#### **4.3 – DOS RECURSOS:**

**4.3.1** – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo observar os seguintes requisitos e o descrito no art. 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e ss.:

**4.3.1.1** – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

**4.3.1.2** – Ser devidamente fundamentado.

**4.3.1.3** – Ser assinado por representante legal do licitante.

**4.3.1.4** – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

**4.3.1.5** – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

#### **4.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO**

**4.4.1** – A abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**4.4.2** – Todos os documentos contidos nos envelopes **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e, serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

**4.4.3** – Não serão aceitas as habilitações e propostas recebidas via FAX.

**4.4.4** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



**4.4.5** – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

**4.4.6** – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

**4.4.7** – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**4.4.8** – Não serão aceitos envelopes abertos, rasurados, danificados, emendados ou transparentes que possam confundir ou deturpar a compreensão da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**4.4.9 – Serão desclassificadas:**

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação e os termos da Lei Federal nº 8666/93.

**4.4.10** – Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme os termos do art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.4.11** – A inabilitação do licitante importa no impedimento do direito de participar das fases subsequentes da presente.

**4.4.12** – É facultada a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em qualquer fase do ato licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**4.4.13** – Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais (CREF6/MG), no prazo de até **02 (dois)** dias úteis da juntada dos mesmos ao procedimento após a juntada de informações pela CPL.

**4.4.14** – Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere sua decisão objeto do recurso, o Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, julgará os referidos recursos, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data de seu recebimento.

**4.4.15** – No caso de interposição de recursos, a CPL observará o descrito no art. 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ss.

**4.4.16** – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através da Ata do presente convite.

**4.4.17** – Homologação e adjudicação do OBJETO da presente licitação, conforme o presente Edital e seus anexos.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1** - Os pagamentos serão realizados dentro dos prazos de acordo com este Edital e seus anexos.

**5.2** - Os pagamentos serão realizados através de cheque nominal ou Boleto pela **CONTRATANTE** em 15 (quinze) dias corridos após a entrada da Nota Fiscal na sede do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG e cumprimento dos prazos determinados neste edital, com o devido atesto da execução dos serviços pelo setor competente.

**5.3** - Qualquer pagamento devido à empresa CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação, ao CREF6/MG, de quitação com as obrigações decorrentes, vencidas até o mês anterior ao pagamento, com a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, devendo a mesma não possuir pendências, sob pena de não recebimento.

**5.4** – A despesa solicitada, decorrente desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.01.01.064 - SERVIÇOS DE PRODUÇÕES JORNALISTICAS, conforme art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **6 - DO REAJUSTE:**

**6.1** - Os preços ora contratados são fixos e irredutíveis, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, salvo na hipótese do art. 65 e ss da referida Legislação Federal em vigor.

## **7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL:**

**7.1** - O limite máximo que a Administração se propõe a pagar pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE JORNAL DO CREF6/MG: FORMATO FECHADO: 25,5 X 35,5 CM - CORES: 4 X 4 - PAPEL COUCHÊ LISO 115G - ACABAMENTO VINCO, DOBRA é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para atender as necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG.

**7.2** – No caso de apresentação de proposta **acima deste valor**, as mesmas estarão desclassificadas, em conformidade com a Lei.

## **8 - DO RECEBIMENTO:**

**8.1** - O recebimento do OBJETO do presente Edital conforme quantitativo a ser estipulado pelo CONTRATANTE será realizado nos dias a serem designados pelo Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região CREF6/MG e conforme quantitativo requerido, através do fiscal do Contrato no endereço sito à **Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG**, não devendo ocorrer nenhum tributo, custo ou taxa adicionais a serem cobrados.

## **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente Licitação, a empresa licitante responsável pelo ato ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da administração do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, sem nenhum prejuízo às demais sanções previstas e determinadas pela Lei Federal nº 8666/93, conforme se segue:

**9.1.1** – Advertência de acordo com a legislação pertinente e devida publicação nos órgãos oficiais, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

**9.1.2** – Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na entrega dos produtos, a serem contratados, bem como, pelo não cumprimento do disposto em algum item deste Edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.3** – O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO - CREF6/MG poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato a ser assinado, cuja minuta se encontra no Anexo VI.

**9.1.4** – A suspensão do direito de licitar com o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**9.1.5** – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**9.1.6** – O atraso injustificado na entrega dos serviços constitui motivo para a rescisão do Termo Contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** – Em caso de redesignação da data prevista para realização do certame, será dado conhecimento aos interessados por escrito, podendo ocorrer à comunicação no ato do certame/sessão.

**10.2** – A participação desta Licitação com apresentação de envelopes de habilitação e proposta será considerada como evidência de que a licitante tem ciência inequívoca do presente Edital e que teve do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, informações suficientes a respeito do referido Convite, por escrito, consultas e respostas.

**10.3** – Apresentada a proposta e findo a possibilidade de interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação - CPL proclamará a classificação dos licitantes.

**10.4** – A CONTRATADA se obriga também a apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal, no ato da emissão de nota fiscal para recebimento dos serviços Fornecidos sob pena de não recebimento, caso apresente qualquer irregularidade fiscal.

**10.5** – A CONTRATADA tem ciência de que não pode modificar em nenhuma hipótese as características originais da LOGOMARCA do Conselho Regional de Educação Física, seja em suas características, formas, proporções ou pantones.

**10.6** – O Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG submeterá a(s) vencedora(s) a vistorias para avaliação da qualidade dos produtos fornecidos, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

**10.7** – A critério exclusivo do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos, obedecido o limite previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.8** – Poderá a Comissão Permanente de Licitação - CPL alterar as condições deste Convite, às especificações de qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

**10.9** – O resultado deste Convite será afixado, após decisão do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**10.10** – O adjudicatário é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste Convite, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

**10.11** – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação - CPL do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, sito à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-085, telefone (0xx31) 3337-7705.

**10.12** – Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos necessariamente por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.14** – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I - Proposta Comercial

Anexo II - Carta de Credenciamento (modelo);

Anexo III - Termo de Renúncia (modelo);

Anexo IV - Declaração; (modelo)

Anexo V - Planilha Informativa de média de preço unitário e preço médio total;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

**10.15** – Os formulários constantes dos Anexos II, III, IV e V são modelos exemplificativos que poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante, desde de que, não altere a compreensão de seu conteúdo.

Belo Horizonte, 26 de Setembro de 2019.

**Comissão:**

SILVANA BOENO DOS SANTOS  
Presidente

WILLIAN PIMENTEL  
Membro

PAULO HENRIQUE ARAÚJO CAIAFA  
Membro

## ANEXO I

### PROPOSTA COMERCIAL

**Empresa (razão social, endereço e CNPJ) vem apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I do Edital CONVITE nº 012/2019, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos Produtos a serem adquiridos.**

SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JORNAL DO CREF6/MG: Formato Fechado: 25,5 x 35,5 cm - Cores: 4 x 4 - Papel couchê liso 115g – Quantidade de páginas por jornal: 08 páginas (duas folhas); Acabamento: vinco, dobra.	120.000 (cento e vinte mil) sendo:  - 110.000 (cento e dez mil) com 01 (um) dobra paralela e 02 (duas) dobras em cruz. - 10.000 (dez mil) com apenas 01 (uma) dobra.		

- a) O Prazo de validade da proposta será de: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- b) Declara ainda que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias, tais como todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os produtos fornecidos, sendo que o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o OBJETO desta licitação, na forma da Lei.
- c) Declara ter ciência das condições de pagamento quais sejam, 15 (quinze) dias após entrega dos serviços, devidamente atestada pelo servidor designado, iniciando-se este prazo SOMENTE após a entrada da Nota Fiscal no Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais (CREF6/MG) situada à Rua Bernardo Guimarães, nº 2.766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, juntamente com a apresentação da certidão de regularidade fiscal sem pendências, respeitando o Edital CONVITE Nº 012/2019 e seus anexos.
- d) Declara que o prazo para Entrega dos Serviços será no máximo em 10 (dez) dias corridos após o envio do arquivo digital pelo Conselho Regional de Educação Física pelo servidor designado incluindo no prazo de 10 (dez) dias qualquer necessidade de apresentação e repetição da APRESENTAÇÃO DE PROVA “BONECA”.
- e) Ciência de que a contratação DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE JORNAL DO CREF6/MG: FORMATO FECHADO: 25,5 X 35,5 CM - CORES: 4 X 4 - PAPEL COUCHÊ LISO 115G - ACABAMENTO: VINCO, DOBRA, será em etapas cujos quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade do CREF6/MG.

f) Declara ciência de que fica condicionada a homologação do Instrumento a ser firmado com a licitante Classificada em Primeiro lugar, em atendimento às especificações elencadas neste CONVITE e em seus anexos.

g) Termo de Ciência de que o Conselho não promoverá nenhum tipo de dedução do valor contratado OBJETO deste Procedimento Licitatório nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se o fato gerador for criado ou ocorrer após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o OBJETO deste Edital, na forma da Lei;

h) O valor total Global máximo que se propõe a receber por este Contrato é de: **R\$ xx.000,00 (xxxxxxx e xxxxxxx mil, xxxxxx e xxxx reais e xxxxx centavos).**

i) Datar e Assinar.

## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À

**Comissão Permanente de Licitação  
Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG  
Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)\_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade **CONVITE Nº 012/2019**, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente  
Nº da carteira de identidade e órgão emissor  
Carimbo da firma

**OBS:** A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS. SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO PARA CONFERENCIA DOS DADOS.



**ANEXO III**

**TERMO DE RENÚNCIA  
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III )**

A Empresa ....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **CONVITE Nº 012/2019**, promovida pelo Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Belo Horizonte, ..... de .....de 2019.

Empresa: .....  
Representante Legal: (Nome completo)

**OBS:** O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
**REF: CONVITE Nº 012/2019**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93**, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Belo Horizonte, ..... de .....de 2019.

**Empresa:** .....  
**Representante Legal: ( Nome completo)**

**ANEXO V**

**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA**

Em consonância com a legislação vigente segue orçamento estimado em planilha valor médio  
OBJETO licitado no Convite nº 012/2019.

<b>SERVIÇOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>
JORNAL do CREF6/MG: Formato Fechado: 25,5 x 35,5 cm - Cores: 4 x 4 - Papel couchê liso 115g - Quantidade de páginas por jornal: 08 páginas (duas folhas) - Acabamento: vinco, dobra. Quantidade de páginas por jornal: 08 (oito) páginas, duas folhas.	120.000 (cento e vinte mil)	R\$ 0,47	R\$ 56.000,00

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2019.

*IMPRESSÃO DE JORNAL DO CREF6/MG: FORMATO FECHADO: 25,5 X 35,5 CM - CORES: 4 X 4 - PAPEL COUCHÊ LISO 115G - ACABAMENTO: VINCO, DOBRA.*

#### 1.0 - DAS PARTES

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, vem, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO**, CNPJ: 03.668.152/0001-55, com sede física na Rua Bernardo Guimarães nº. 2766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG, neste ato **representado por seu Presidente Sr. Claudio Augusto Boschi – CPF XXX. XXX. XXX-00** doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXX LTDA - ME**, nome fantasia de **XXXX XXX XXXXXX**, CNPJ: **XX.XXX.XXX/0001-XX**, situado na Rua XXXXXXXX, XXXX, XXXX, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu proprietário e representante legal **XXXX XXXXXX XXXX – CPF XXX.XXX.XXX-XX**, denominada **CONTRATADA**, ajustar o presente **CONTRATO** de prestação de Serviços de EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE JORNAL DO CREF6/MG: FORMATO FECHADO: 25,5 X 35,5 CM - CORES: 4 X 4 - PAPEL COUCHÊ LISO 115G - ACABAMENTO: VINCO, DOBRA, **originado e em conformidade com o Instrumento Convocatório Convite nº 012/2019 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, bem como alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:**

#### 2.0 - DO OBJETO

**2.1** – Prestação de serviços de *impressão de Jornal formato fechado, 25,5 X 35,5 cm, cores 4 X 4, papel couchê liso 115g, Acabamento: vinco, dobra*, conforme previsto neste contrato, cujas especificações foram descritas de forma clara e precisa no Instrumento Convocatório **Convite nº 012/2019** em seu objeto e seus anexos.

**2.2** - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Instrumento Convocatório **Convite nº 012/2019** com seus anexos e a proposta da Contratada.

#### 3.0 - DO PAGAMENTO

O pagamento OBJETO do presente será realizado de forma proporcional ao cumprimento da prestação dos serviços à **CONTRATADA** considerando o valor total de **R\$ XX. XXX,XX (XXX mil XXXXX e XXXX e XXXX reais e XXXX centavos)** através de cheque nominal ou Boletão ou em 15 (quinze) dias corridos após a entrada da Nota Fiscal na sede da CONTRATANTE e cumprimento dos

prazos determinados neste Instrumento, com o atesto da execução dos serviços pelo setor competente.

**3.2** - No valor a ser pago estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3** - O valor e quantitativo acima descrito a ser devido à CONTRATADA dependerá dos serviços efetivamente demandados e prestados

**3.4** – As despesas decorrentes desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 6.2.2.1.01.01.064 - SERVIÇOS DE PRODUÇÕES JORNALISTICAS**, conforme art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.5** – Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições bem como suas obrigações acessórias pela CONTRATADA, observando ainda as retenções legais para Autarquias Federais/ Conselhos de Fiscalização.

**3.6** – O CONTRATANTE se reserva ao direito de não realizar o pagamento devido se, no ato da atestação os produtos não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente for apresentada com alguma divergência ou erro.

#### **4.0 – DO FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

O fornecimento da “BONECA”, a entrega e o recebimento do OBJETO do presente Contrato, deverão ocorrer, no endereço sede do CONTRATANTE, qual seja, na **Rua Bernardo Guimarães, nº. 2766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG** com a apresentação de correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento quando da prestação proporcional dos serviços.

**Parágrafo único:** A Nota Fiscal/Fatura ou Fatura Comercial deverá ser apresentada em 02 (duas) vias;

**4.1** – A prestação de serviços OBJETO do presente Contrato será realizada sempre mediante requerimento do CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do mesmo, sendo que, a princípio, terá de ser disponibilizado 30 (trinta) mil exemplares dos jornais por trimestre, o que totaliza as 120 (cento e vinte) mil cópias demandadas por esta Autarquia.

**4.2** – Os serviços deverão ser fornecidos e, havendo necessidade, trocados mediante quantitativo previamente definido neste Contrato e conferido pelos servidores designados pelo CONTRATANTE.

**4.3** – Na necessidade de troca do material fornecido na prestação de Serviços, esta somente poderá ser feita mediante prévia autorização do servidor designado para o presente Contrato, o qual exigirá que atenda as especificações constantes e conforme descrito no item 2.1 para fornecimento de nova prestação de serviços.

**4.4** – O recebimento da prestação de serviços OBJETO do presente Contrato ocorrerá em três etapas, a saber:

4.4.1 – Primeira etapa: O 1º recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega da “BONECA” pela CONTRATADA no local indicado na cláusula 4.0 pode ser repetido conforme Instrumento Convocatório Convite nº 012/2019, seus anexos e o presente CONTRATO.

4.4.2 – Segunda etapa – O 2º recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos serviços pela CONTRATADA no local indicado na cláusula 4.0.

4.4.3 - Terceira etapa – O recebimento definitivo somente ocorrerá quando o responsável pela solicitação ou pessoa por ele indicada na CONTRATANTE, conferir as especificações dos serviços entregues e estando de acordo, der o aceite na nota fiscal.

**Parágrafo único** – O atesto na Nota Fiscal/Fatura concretizará o aceite do OBJETO e, em consequência, a expedição do termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª via) valerá como recebimento definitivo pela Comissão designada.

## **5.0 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO**

A quantidade inicialmente CONTRATADA poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

## **6.0 – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designará servidor na forma do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, podendo:

**Parágrafo primeiro** – Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação cabível, no caso de apuração de irregularidade cometida pela CONTRATADA;

**Parágrafo segundo** – Encaminhar o fato à deliberação superior, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário, para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis a:

**I** – Fiscalização de que trata o parágrafo segundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

**II** – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## **7.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos por ventura existentes, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios gerais de direito do Contrato e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o art. 55, XII do mesmo diploma legal.

## **8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1 – Caberá ao CONTRATANTE:**

**8.1.1** – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material, bem como confirmar a efetiva realização deste, por meio de representante especialmente designado.

**8.1.2** – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo da prestação de serviços OBJETO do presente.

**8.1.3** – Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas.

## **9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1- Caberá a CONTRATADA:**

**9.1.1** – Apresentar os materiais a serem fornecidos, devidamente embalados, acondicionados e em perfeitas condições de uso.

**9.1.2** – Encaminhar, os recibos de entrega devidamente assinados e identificados pelo responsável pelo recebimento, ao servidor designado para o presente Contrato para conferência com a via do CONTRATANTE e nota fiscal emitida.

**9.1.3** – Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços e o(s) material (is) dele derivados em que se verificar danos e/ou defeitos de qualquer natureza, bem como providenciar a sua substituição imediata do(s) mesmo(s), contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**9.1.4** – A responsabilidade por todas as despesas operacionais, incidências fiscais, trabalhistas e sociais por ventura existentes, encargos fiscais e comerciais, inclusive despesa de remessa e entrega do OBJETO na sede do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, com endereço conforme cláusula 4.0.

## **10.0 – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

**10.1** - A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**I** – advertência, quando a gravidade da inexecução do Contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

**II** – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

**a)** atraso na execução do OBJETO desta dispensa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do OBJETO ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**b)** rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATADA, sem justa causa, o que caracteriza descumprimento total da obrigação assumida: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do OBJETO ofertado, devidamente atualizado;

**c)** descumprimento das demais condições fixadas no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do OBJETO ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do OBJETO ofertado.

**Parágrafo Primeiro** – As penalidades aplicadas poderão ser revistas caso seja comprovado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado que tenha interferido diretamente no cumprimento do presente, a critério da autoridade competente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG.

**Parágrafo Segundo** – A atualização das multas será feita com base no IGP-M (FGV).

**Parágrafo Terceiro** – As multas terão seus valores descontados dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – Das penalidades de que tratam a legislação, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

**10.2** – Nenhum pagamento descrito na cláusula 3.0 será realizado a CONTRATADA, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.3** – A recusa em assinar o presente Contrato sem justificativa, cometer falhas ou fraudar a sua execução, realizar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, impede o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

## **11.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1** – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses ou até o cumprimento total do objeto deste contrato conforme conveniência desta Autarquia, contados a partir da autorização e subscrição de assinatura da Presidência do CREF6/MG no presente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por eventuais ônus decorrentes do atraso ou descumprimento do mesmo para o



início da prestação dos serviços, prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, observados os seguintes requisitos:

11.1.2 - os serviços tenham sido prestados regularmente;

11.1.3 - o CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;

11.1.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o CONTRATANTE; e

11.2 - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

11.2.1 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.2.2 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **12.0. DA RESCISÃO**

**12.1** – O descumprimento de quaisquer das Cláusulas ou simples condição do presente Contrato, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, salvo à exceção o de receber o valor correspondente ao fornecimento realizado, já entregue e recebido, desde que, esteja de acordo com os preceitos ora pactuados, assegurados os princípios de direito administrativo.

## **13.0 – DO FORO**

**13.1** – As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte/MG, XX de xxxxxxxx de 2019.

**CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI**  
**PRESIDENTE DO CREF6/MG**  
**\*\*\*CONTRATANTE\*\*\***

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA**  
**\*\*\*CONTRATADA\*\*\***

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**